

EDITAL Nº.554  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012 /2013  
PROCESSO ADM. Nº. 0803144955762/2013

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE.</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013</b>
<b>PROCESSO N.º:</b>	<b>0803144955762/2013</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa para Aquisição de 06 (seis) veículos zero quilômetro, tipo motocicleta, destinados a estruturação da Base de Serviço de Apoio à Comercialização de Fortaleza-CE, modelo 2013, conforme especificação constante no Anexo I.

- O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica

## 1. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

## 2. FORNECIMENTO: INTEGRAL

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º 11.251, de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de 06 (seis) veículos zero quilômetro, tipo motocicleta, destinados a estruturação da Base de Serviço de Apoio à Comercialização de Fortaleza-CE, modelo 2013, conforme especificação constante no Anexo I.

## 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



5.2 O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de Abril de 2013

6.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de Abril de 2013 às 09:00 hs.

6.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de Abril de 2013 às 10:00 hs.

6.4 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade/ Dotação Orçamentária: 11.334.0044.1035.0001, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 181.**

## 9 - DA PARTICIPAÇÃO

09.01 – Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S/A.

09.02 – As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no preâmbulo deste edital

09.03 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, exceto sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital.

09.04 – O licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

09.05 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

09.06 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

09.07 – Caso a licitante seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá declarar no



Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

09.08 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

09.09 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

09.10 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.01 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços, para lote do objeto desta licitação, em formulário eletrônico específico, nos horários e dias previstos neste edital.

10.02 - Este formulário deverá ser apresentado contendo as seguintes informações:

- a. Especificação do objeto de acordo com o Anexo I, devendo ser indicados marca e modelo;
- b. Quantidade ofertada, observado o disposto no item 03.03 deste edital;
- c. Preço unitário e total, em algarismos, observado o disposto nos itens 03.04 deste edital;
- d. Preço Global do lote cotado (somatório dos preços totais dos itens), em algarismos, observado o disposto nos itens 03.04 deste edital.
- e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- f. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.
- g. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- h. Será vedada a identificação do licitante.

**10.02.02** – Indicar a empresa responsável pelos serviços de assistência técnica autorizada no Município de Fortaleza e Região Metropolitana.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços deste edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

## 12. DA ETAPA DE LANCES



12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail ([licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br)) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido,



acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITA**

14.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca, modelo e demais informações relativas ao bem ofertado de acordo com o Anexo I do Edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.06 - O Pregoeiro poderá solicitar amostra e/ou demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da intimação.

14.06.01 - A amostra do lote será recebida pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão; devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.

14.07 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de garantia dado pelo fabricante.

14.08 – Declaração do licitante, assinada pelo titular da empresa ou preposto regularmente constituído, indicando empresa responsável pelos serviços de assistência técnica autorizada no Município de Fortaleza e Região Metropolitana.

#### **15.00 - DA HABILITAÇÃO**

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 05.03.04.

05.01 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 05.03.04.

06 – Das microempresas e empresas de pequeno porte, serão exigidos apenas os seguintes documentos, para habilitação:

I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – inscrição no CNPJ;

III – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo a regularidade com a



seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, conforme o objeto licitado;

IV – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para segurança da Administração Pública Municipal.

## **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

01.01 – No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

## **C- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

02- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

03 – Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal e Certidão negativa referente aos Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme o objeto licitado.

04 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

01 – Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, à qual será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa Jurídica(s) de direito público ou privado.

## **16. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

16.01 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ -



ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais do licitante.

16.02 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.02.01 – Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.02.03 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.02.04 – Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

16.05 - Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via fax, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via fax.

16.06 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.07 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

16.08 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 05.08.

## **17 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

17.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

17.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



17.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

17.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura municipal de Fortaleza.

17.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

17.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

17.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **18 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

18.01 - No julgamento das propostas e lances, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é "**MENOR PREÇO**".

18.02 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

18.03 – A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

18.04 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

18.5. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18.6. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na



ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**19 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços que:**

- a. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**20 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem:**

- a. Lance com preço manifestamente inexequível.
- b. Lance final com preço superior ao discriminado no mapa de preços presente nos autos do Processo em epígrafe.
- c. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

**21 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**22 - DO CONTRATO**

22.01 - O Município de Fortaleza com a interveniência da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

22.02 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.03 - O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

22.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.05 - O contrato terá seu término final vinculado ao término da garantia dada pelo**

**fabricante exclusivamente no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do produto.**

22.06 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

22.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

22.08 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.09 - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

### **23 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

23.01 - O material deverá ser entregue na sede da SDE, localizada na Av. Aguanambi, nº 1770 – Bairro de Fátima, dentro do prazo de 20 dias contados a partir da solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

23.02 - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30(trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto (ou de cada parcela), acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho, das Provas de Regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal e das Provas de Regularidades com a Seguridade Social – Secretaria da Receita Federal do Brasil e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

23.03 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto /Atividade/ Dotação Orçamentária: 11.334.0044.1035.0001, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 181.**

### **24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

24.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**24.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.**

24.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **25 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

25.01 - O produto oferecido pela Contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

25.02 - O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

25.03 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

## **26 - DOS RECURSOS**

26.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

26.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

26.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

26.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2., deste edital.

## **27 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

27.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

27.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

27.1.2. Advertência;

27.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

27.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);



27.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

27.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

27.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura municipal de Fortaleza.

28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

29.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

29.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº.554  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012 /2013  
PROCESSO ADM. Nº. 0803144955762/2013

FL. | 14

29..13 - Este edital também poderá ser lido no site: [www.fortaleza.ce.gov.br.ou/licitacoes-e.com.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br.ou/licitacoes-e.com.br)

Fortaleza, .....de .....de 2013.

**ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Moto CG 150cc 0 Km (zero quilômetro) fabricação nacional, ano 2013, partida elétrica, BioCombustível, cor sólida, emplacada, garantia de 01 (um) ano.	UN	06

- **EMPRESA 01** – NossaMoto LTDA
- **EMPRESA 02** – Comercial UNIMAQ LTDA
- **EMPRESA 03** – Fort Motos  
Fortaleza, 06 de março 2013.

Marcia Pessoa de Andrade Rebouças  
Gerente Célula de Economia Solidária

Janemary Monteiro do Nascimento  
Coordenador de trabalho e Renda

De Acordo:

Robinson Passos de Castro e Silva  
Secretário



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DISCRIMINADO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2013, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORTALEZA , COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, E....., VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../2013).**

**CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Capital, na Rua ....., neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto 11.777/05.

**INTERVENIENTE / FISCALIZADOR:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, representada por seu titular....., CPF nº ..... residente e domiciliado nesta capital, na Rua .....

**CONTRATADA:** ..... inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de...., na Rua ..., representada pelo seu Diretor ....., nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls.....do processo administrativo nº ..... /2013, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores, nas normas e condições estabelecidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 - no caso de licitação na modalidade de Pregão - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

6 O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) veículos zero quilômetro, tipo motocicleta, destinados a estruturação da Base de Serviço de Apoio à Comercialização de Fortaleza-CE, modelo 2013, conforme especificação constante no Anexo I.  
..... (INSERIR AS ESPECIFICAÇÕES, INCLUSIVE COM A MARCA COTADA PELA CONTRATADA)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá seu término final vinculado ao término da garantia dada pelo fabricante exclusivamente no que se relaciona às obrigações dessa garantia, onde a licitante dará assistência para o perfeito funcionamento do produto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O material deverá ser entregue na sede da SDE, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contado a partir da solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será



submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o objeto que vier a ser recusado.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o preço global de R\$...... e os preços unitário a seguir mencionados: .... (INSERIR OS ITENS COM SEUS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS)

**Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, emplacamento, e ainda demais ônus atinentes à entrega do objeto.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do contrato, devendo a Contratada apresentar a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, nos seus prazos de validade:

1. Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Gestor do FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos quanto a seguridade social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na entrega do objeto imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá reajuste de preço, podendo ocorrer revisão na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Pelo pagamento devido em razão da compra responderão as dotações consignadas ao: **Projeto /Atividade/ Dotação 11.334.0044.1035.0001, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 181.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



Caberá à Contratada:

- I. Entregar o objeto deste contrato de acordo com o especificado no edital, neste contrato e na proposta de preços;
- II. Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições do edital, deste contrato e proposta de preços;
- III. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do objeto deste contrato;
- IV. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas ao objeto ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- V. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações e exigências constantes da proposta de preços, e do edital, inclusive no que tange à garantia de 12 (doze) meses dada pelo fabricante do produto;
- VI. Entregar o objeto deste contrato de acordo com o constante da Cláusula Terceira ou nos locais designados pelo titular do órgão interessado;
- VII. Substituir imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que não esteja de acordo com a proposta de preços, e o edital, bem como esteja com defeito;
- VIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração fizer, até 25% no valor inicial atualizado do contrato;
- IX. Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto com relação a qualquer serviço de manutenção/ assistência técnica, caso haja previsão no edital, devendo a subcontratada, neste caso, atender às condições de habilitação exigidas no edital, apresentando ao Contratante a documentação pertinente - associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I. Designar Comissão de servidores para proceder o recebimento provisório e atestar o definitivo, mediante Termo de Recebimento Definitivo, devendo a mesma anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no local de entrega;
- III. Emitir nota de empenho e proceder o pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, neste contrato e na sua proposta de preços;



- IV. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V. Alterar, justificadamente, o quantitativo do objeto, acrescentando ou diminuindo o mesmo em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento e /ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta de preços, e das cláusulas contratuais;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - exceto com relação a qualquer serviço de manutenção/ assistência técnica, caso haja previsão no edital e em havendo, a subcontratada não apresentar ao Contratante a documentação pertinente à habilitação - associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua entrega, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado na forma do parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a



suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII ao XVI desta cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO QUINTO - As rescisões causadas pelos motivos enumerados nos incisos de I a XII e XVI desta cláusula, acarretam as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Retenção dos créditos do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) de 0,33% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto;
- b) de 0,33% do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços, ou de qualquer outra irregularidade;
- c) de 0,33% do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços por inadimplência da detentora da ata.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



EDITAL Nº.554  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012 /2013  
PROCESSO ADM. Nº. 0803144955762/2013

FL. | 21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 04 cópias de igual teor, perante duas testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, ..... de..... de 2013.

**CONTRATANTE**

**INTERVENIENTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

VISTO:



EDITAL Nº.554  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012 /2013  
PROCESSO ADM. Nº. 0803144955762/2013

FL. | 22

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

(nome / razão – social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou  
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

